

PARECER 568/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PR 4/1998
Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos Vereadores líderes dos partidos que compõem o Parlamento Municipal, o qual visa retirar a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem do rol das matérias sujeitas à aquiescência da maioria qualificada dos membros da Câmara (2/3). Para tanto, a medida proposta suprime a alínea d, do inciso III do art. 103 e o inciso XXXIV do art. 105, bem como dá nova redação aos arts. 46, inciso X; 105, inciso XXXIII, 347, 348 e 350 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com efeito, a Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelece:
"Art. 14 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

I - ...

...

XIX - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;"...

Como se vê, a presente propositura vem de encontro à Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, tendo em vista que o Regimento Interno não tem o condão de modificar normas estatuídas pela Lei Orgânica, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/06/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Eder Jofre

Ítalo Cardoso

Luiz Paschoal